



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

EDITAL

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 108/91, de 17 de agosto, na sua redação atual, disponível em www.ces.pt, torno público que poderão candidatar-se, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente edital, todas as entidades que se considerem representativas das categorias seguintes, devendo para tanto os processos ser obrigatoriamente instruídos com os dados a seguir referidos a cada categoria, para além de outros que considerem pertinentes:

1. **Associações empresariais de âmbito nacional** (1.1. Número de associados, que nos termos estatutariamente previstos, gozam de todos os direitos e deveres inerentes à qualidade, identificando os que são pessoas coletivas (total, por sector de atividade e dispersão geográfica) e número de trabalhadores por conta de outrem que empregam as empresas representadas pelos associados; 1.2. Lista das convenções coletivas ou acordos de empresa, em vigor, outorgadas pelo candidato ou qualquer dos seus associados (identificando o BTE em que estão publicadas));
2. **Confederações do sector cooperativo** (Número de associados, que nos termos estatutariamente previstos gozam de todos os direitos e deveres inerentes à qualidade, com identificação dos que sejam pessoas coletivas (total, por sector de atividade e dispersão geográfica) e número de trabalhadores por conta de outrem que empregam as cooperativas representadas pelos associados);
3. **Organizações representantes das profissões liberais** (Número de associados que, nos termos estatutariamente previstos gozam de todos os direitos e deveres inerentes à qualidade, identificando os que sejam pessoas coletivas e respetiva dispersão geográfica);
4. **Associações nacionais de defesa do ambiente** (idem Associações do sector das profissões liberais);
5. **Associações nacionais de defesa do consumidor** (idem Associações do sector das profissões liberais);
6. **Instituições particulares de solidariedade social, Misericórdias e Mutualidades** (Número de instituições representadas, serviços prestados e número de utentes servidos);
7. **Associações de família** (idem Associações do sector das profissões liberais);
8. **Associações de jovens empresários** (idem Confederações do sector cooperativo);
9. **Organizações da agricultura familiar e do mundo rural** (idem Confederações do sector cooperativo);
10. **Associações da área da igualdade de oportunidades para mulheres e homens** (idem Confederações do sector cooperativo);
11. **Organizações representativas das pessoas com deficiência** (idem Associações do sector das profissões liberais);
12. **Organizações do sector financeiro e segurador** (Número de associados que, nos termos estatutariamente previstos, gozam de todos os direitos e deveres inerentes à qualidade, identificando os que sejam pessoas coletivas e respetiva dispersão geográfica);
13. **Organizações representativas de imigrantes** (Número de associados que, nos termos estatutariamente previstos, gozam de todos os direitos e deveres inerentes à qualidade, identificando os que sejam pessoas coletivas e respetiva dispersão geográfica);
14. **Organizações representativas dos reformados, pensionistas e aposentados** (Número de associados que, nos termos estatutariamente previstos, gozam de todos os direitos e deveres inerentes à qualidade, identificando os que sejam pessoas coletivas e respetiva dispersão geográfica); *

As candidaturas deverão ser feitas, preferencialmente, via eletrónica através de formulário disponível para o efeito no site do CES ou, endereçadas ao Presidente do Conselho Económico e Social e remetidas, acompanhadas da respetiva documentação, sob registo e com aviso de recepção, para Rua João Bastos, nº 8, 1449-016 Lisboa.

Lisboa, 25 de julho de 2020

O Presidente do Conselho Económico e Social,

Francisco Assis

* O presente edital pode ser consultado no site do CES: www.ces.pt